DECRETO Nº 13.994, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2020.

Prorroga prazo para pagamento do valor anual da taxa de conservação de cemitérios públicos do exercício de 2020 e fixa critérios de seu recolhimento.

O Prefeito Municipal de Divinópolis, Galileu Teixeira Machado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O valor simples da taxa de Conservação de Cemitérios devida pelos proprietários de túmulos dos cemitérios públicos de Divinópolis, referente ao exercício de 2020, será de R$ 103,94 (cento e três reais e noventa e quatro centavos), acrescida do preço público de emissão da guia no valor de R$ 8,00 (oito reais).

Art. 2º A taxa deverá ser recolhida pelo contribuinte à Prefeitura por meio de guia própria, nas agências bancárias e postos de serviços credenciados.

Art. 3º A taxa de que trata este Decreto, cujo prazo previsto para recolhimento no art. 3° do Decreto nº 13.973/2020 era até 12 de dezembro, poderá ser quitada pelo seu valor simples, excepcionalmente este ano, até o dia 28 de dezembro de 2020, e, após esta data, sofrerá os acréscimos legais previstos no artigo 185 da Lei Complementar nº 007, de 28 de dezembro de 1991 e suas modificações posteriores.

Art. 4º O não pagamento da taxa implicará na inscrição do débito na dívida ativa do Município, conforme determina a legislação vigente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de novembro de 2020.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Wendel Santos de Oliveira
Procurador Geral do Município